



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fls.N.º 007

LEI Nº 580/04

De 21 de janeiro de 2004

“Dispõe sobre atualização dos subsídios dos vereadores desta Edilidade de acordo com a Resolução 01/2000 de 16 de agosto de 2000, e Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998”.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados e atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente desta Edilidade em conformidade com o que dispõe o artigo 1º da Resolução supra citada, em 9.30 % (nove inteiros e trinta centésimos por cento), índice apurado pelo IPCA do IBGE, medido pelo Órgão Oficial do Governo Federal.

Artigo 2º- Em conformidade com o artigo 1º desta Lei, os vereadores passarão a receber a título de subsídio o valor de R\$522,18 (quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), e o Presidente da Câmara passará a receber R\$1.044,36 (hum mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro do corrente ano.

Artigo 3º- As despesas decorrentes ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento próprio.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Lourival Alves de Almeida
Secretário